**CONTRATO N.º 001/2021.**

**Contrato que entre se celebram O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matias Olímpio – MATIAS OLIMPIO – PREV, e a empresa FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA – (CLEMENTE CONTABILIDADE - ME) Assessoria Técnica em Contabilidade Pública auditoria e Tributária, objetivando a prestação de serviços de contabilidade pública, na Contratação de profissional Técnico Especializado, na área de contabilidade pública a nível municipal, na elaboração e na transmissão da folha de pagamento do sistema sagres-folha, sagre-contábil, documentação web, anexo e relatórios da lei 101/2000, envio de guias de recolhimento GRRP, bem como das obrigações decorrentes do Matias Olímpio - Prev., conforme as especificações constantes neste projeto básico e seus anexos.**

**CONTRATANTE**: **O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO – MATIAS OLIMPIO – PREV**. CNPJ MF 34.635.921/0001-42, estabelecido na praça São Miguel nº 101, sala2B, Centro em Matias Olímpio - Piauí, representado pelo seu titular, Rubens Soares Pereira CPF 961.860.623-68, residente e domiciliada na Rua da Subestação nº 449 bairro centro em Matias Olímpio.

**CONTRATADO**: **FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA – (CLEMENTE CONTABILIDADE – ME) ASSESSORIA TECNICA E CONTABILIDADE PUBLICA E AUDITORIA**, estabelecida na Rua Vladimir do Rego Abreu nº 1007, bairro Nossa Senhora das Graças Teresina/PI, CEP; 64.019-762, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.047.708/0001-10.

O contratante e o contratado, acima especificados, tem entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviço, conforme autorização constante no processo nº 001/2021, regulamentado pelos preceitos de direito público especialmente pela lei número 8666/93 e alterações posteriores,

supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, na Contratação de profissional Técnico Especializado, na área de elaboração e na transmissão da folha de pagamento do sistema sagres-folha, sagre-contábil, documentação web, anexo e relatórios da lei 101/200, envio de guias de recolhimento do RPPS, bem como das obrigações decorrentes de elaboração de balancetes, do Matias Olímpio – PREV, de Matias Olímpio - , conforme as especificações constantes neste projeto básico e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:**

O valor Global do presente Contrato será de R$ 60,000,00 (sessenta mil, reais) **para o período de 12(doze) meses.**

**Parágrafo Primeiro:** o valor do presente Contrato será pago em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**:

O presente contrato terá vigência até 04/01/2021, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

f) Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Assumir Por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com a contratante sem prévia e expressa em anuência desta;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

f) Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

g) Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

h) Supervisionar a execução do Contrato;

i) Facilitar o acesso pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A),** as áreas da Prefeitura e outros órgãos pertencentes a administração pública, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

j) Custear despesas como deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRTUAL:**

d) O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

e) O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

f) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

A **contratante** e o (a) **contratada (o)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento de multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso convier.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes de contratos correrão por conta da dotação orçamentária: **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPEZAS ADMISTRATIVAS DO RPPS**

**CLÁUSULA NONA - DAS MONTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O contrato estará sujeito ao Regime da Lei Nº 8666/93, ficando assegurada o CONTRATANTE de todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O **contratante** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, como também no mural da Prefeitura deste município, em forma resumida em obediência ao disposto no artigo 61 parágrafo único da Lei Nº 6666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o art. 24 Inc. II, c/c até. 13 III e VI da Lei Nº 6666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Matias Olímpio, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Matias Olímpio (PI), 21 de janeiro de 2021.

**Rubens Soares Pereira**

**MATIAS OLIMPIO - PREV**

**CONTRATANTE/CNPJ; 34.635.921/0001-42**

FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA: 01056583320

Assinado digitalmente por FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA:01056583320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR CRN CERTIFICADOS, CN=FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA:01056583320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA
Data: 2021-01-21 11:50:14

**FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA**

**CLEMENTE CONTABILIDADE - ME**

**CONTRATADO; CNPJ; 34.047.708/0001-10**

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

## EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES: Regime Próprio de Previdência Social de Matias Olímpio,** por meio do Gerente Executivo do Matias Olímpio - PREV e a empresa FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA – (CLEMENTE CONTABILIDADE), CNPJ; 34.047.708/0001-10 com objeto de Constitui o presente contrato de prestação de serviços, na Contratação de profissional Técnico Especializado em contabilidade e auditoria tributaria, na área a nível municipal, na elaboração e na transmissão da folha de pagamento do sistema sagres-folha, sagre-contábil, documentação web, anexo e relatórios da lei 101/200, envio de guias de recolhimento do GRPP, bem como das obrigações decorrentes de elaboração das folhas de pagamentos, do Matias Olímpio - PREV de Matias Olímpio, conforme as especificações constantes neste projeto básico e seus anexos.

**DATA DE ASSINATURA 21 DE JANEIRO DE 2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS, VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. BASE LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e VI da Lei n° 8.663/93 e processo de inexigibilidade nº 001/2021 **FORO**: Matias Olímpio. ASSINATURAS: Gerente Executivo do Matias Olímpio – PREV. Rubens Soares Pereira.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

MATIAS OLÍMPIO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO – MATIAS OLIMPIO - PREV
CNPJ.: 34.635.921/0001-42
Praça São Miguel, nº 101, SLA 2-B, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História"

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: Regime Próprio de Previdência Social de Matias Olímpio,** por meio do Gerente Executivo do Matias Olímpio - PREV e a empresa FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA – (CLEMENTE CONTABILIDADE), CNPJ: 34.047.708/0001-10 com objeto de Constitui o presente contrato de prestação de serviços, na Contratação de profissional Técnico Especializado em contabilidade e auditoria tributana, na área a nível municipal, na elaboração e na transmissão da folha de pagamento do sistema sagres-folha, sagre-contábil, documentação web, anexo e relatónos da lei 101/200, envio de guias de recolhimento do GRPP, bem como das obrigações decorrentes de elaboração das folhas de pagamentos, do Matias Olímpio - PREV de Matias Olímpio, conforme as especificações constantes neste projeto básico e seus anexos.

**DATA DE ASSINATURA 21 DE JANEIRO DE 2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS, VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. BASE LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e VI da Lei nº 8.663/93 e processo de inexigibilidade nº 001/2021 **FORO**: Matias Olímpio. ASSINATURAS: Gerente Executivo do Matias Olímpio – PREV. Rubens Soares Pereira

MATIAS OLÍMPIO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO – MATIAS OLIMPIO - PREV
CNPJ.: 34.635.921/0001-42
Praça São Miguel, nº 101, SLA 2-B, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História"

**RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pelo assessor jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação do FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA, Assessoria Técnica em Contabilidade Publica auditoria e tributária, estabelecido na Rua Vladimir do Rego Abreu, 1007, Bairro Nossa Senho das Graças, Teresina -Piauí, CEP: 64.019-762, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.047.708/0001-10, a fim de prestar serviços de contabilidade, pública a nível municipal, na Contratação de profissional Técnico Especializado para prestar serviços, na área de elaboração e na transmissão da folha de pagamento do sistema sagres-folha, sagre-contábil, documentação web, anexo e relatórios da lei 101/2000, envio de guias de recolhimento do GRRP, bem como, do MATIAS OLIMPIO - PREV, conforme as especificações constantes neste projeto básico e seus anexos.

Matias Olímpio (PI), 13 de janeiro de 2021.

Rubens Soares Pereira

**Gerente Executivo do RPPS**

**ESTADO DO PIAUI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI**
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo nº. 046/2017, Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 015/2017. Contratante: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04. Contratado:**REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO EIRELI,** CNPJ nº 21.515.124/0001-80, sediada em Altos-PI, na Rua Conceição do Canindé, nº135, Santa Inês, CEP 64.290-000, por seu representante legal, Sr.Antônio Agineldo de Carvalho Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.494.409 SSP – PI e do CPF nº 746.745.363-91. Objeto: Quarto aditivo deprorrogação do prazo da Contratação de locação de Fretes Diversos. Prazo: 05(cinco) meses. Matias Olimpio, 12 de Janeiro de 2021.

RutenKeliane da Costa Lima
Presidente da CPL

**ESTADO DO PIAUI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI**
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

**PORTARIA Nº. 019/2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Supervisor Geral de Ensino do Município de Matias Olimpio - PI.**

**GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA**, Prefeito de Matias Olimpio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear o **Sr(a). JULIO LEÃO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1.322.133 SSP/PI e inscrito no CPF sob o Nº. 009.645.133-58, para assumir o cargo de confiança de Cargo Supervisor Geral de Ensino nos termos da Lei Orgânica do Município de Matias Olimpio-PI.

**Art. 2º** – A nomeação do Cargo de Supervisor Geral de Ensino para o exercício do cargo de confiança começa a vigorar a partir de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio, 22 de janeiro de 2021.

**GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**